**MATRIZ DE RISCO**

Conforme os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de eventos supervenientes. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à contratação, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | | **AVALIAÇÃO** | | | | **TRATAMENTO AO RISCO** | | |
| **Objeto** | **Evento de Risco** | **Causas** | **Consequências** | **Probabilidade (P)** | | **Impacto (I)** | **Nível de Risco (P) x (I)** | **Resposta ao evento do Risco** | | **Responsável** |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA PREDIAL DO SITIO AEROPORTU-ÁRIO | Risco de Exigências Desne-cessárias | Definição de exigências desne-cessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profis-sional e técnico operacio-nal da empresa. | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado, Atrasos para início e, consequen-temente, para entrega da obra. | 1 | | 3 | 3 | Em caso de impug-nação, republi-cação do certame, com a revisão dos itens de qualifi-cação técnica. | | Contra-tante |
| Risco de atraso para início da prestação de serviços | Impossibi-lidade de início ao serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contra-tante (liberação do local de implanta-ção, necessi-dade de execução prévia de outro serviço, interferên-cias com outras atividades etc.). | Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobiliza-ção da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamen-to de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada. | 3 | | 3 | 9 | Suspen-der a emissão da Ordem de Serviço, solici-tando que a Contra-tada não realize a mobili-zação até que os serviços sejam nova-mente libera-dos. Verificar a neces-sidade de altera-ções contra-tuais para pror-rogação dos prazos de execu-ção e vigência do contra-tado. | | Contra-tante |
| Risco de falhas | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes. | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | 4 | | 2 | 8 | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subesti-mativas ou superes-timativas relevan-tes para o objeto. Caso a Contra-tada venha requerer tais valores, a altera-ção contra-tual deverá ser negada pela fiscali-zação. | | Contrata-da |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | **AVALIAÇÃO** | | | **TRATAMENTO AO RISCO** | |
| **Objeto** | **Evento de Risco** | **Causas** | **Consequên-cias** | **Probabilidade (P)** | **Impacto (I)** | **Nível de Risco (P) x (I)** | **Resposta ao evento do Risco** | **Responsável** |
|  | Risco de altera-ções do objeto sem acordo prévio | Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetiva-mente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto. | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | 2 | 3 | 6 | Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço unitário, a remunera-ção da contratada será após a efetiva e rigorosa medição dos serviços e o pagamento será apenas pelos serviços efetiva-mente executados. | Contra-tada |
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NA INFRAESTRUTURA PREDIAL DO SITIO AEROPORTUÁ-RIO | Risco de paralisa-ção da presta-ção de serviços | Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes. | Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços. | 3 | 4 | 12 | Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.  Aplicação das sanções previstas na contratação. | Contra-tante |
|  | Aumento no custo de insumos | Reajustes de preços de fornecedo-res, materiais e equipamen-tos. | Reajuste contratual, atraso no pagamento. | 1 | 2 | 2 | Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores. | Contra-tada |
|  | Paralisa-ção injustifi-cada do serviço | Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor. | Atraso no serviço. | 3 | 1 | 3 | Adotar procedimen-tos e manter-se adequado às normas que regem o setor. | Contra-tada |
|  | Risco de proble-mas com docu-menta-ções de habilita-ção | Descumpri-mento de obrigações trabalhistas, previdência-rias e com FGTS pela Contratada. | Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante. | 1 | 4 | 4 | Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimple-mento, até que a situação seja regularizada.  Rescisão contratual. | Contra-tante |

***Objeto:*** *Descrição do objeto previsto para contratação.*

***Evento de Risco:*** *O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.*

***Causas:*** *Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.*

***Consequências:*** *Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.*

***Avaliação:*** *A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Escala de probabilidade** | | |
| **Descritor** | **Descrição** | **Nível** |
| Muito baixa | Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência. | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido. | 4 |
| Muito alta | Evento repetitivo e constante. | 5 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Escala de impacto** | | |
| **Descritor** | **Descrição** | **Nível** |
| Muito baixa | Impacto insignificante nos objetivos. | 1 |
| Baixa | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Média | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 3 |
| Alta | Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação. | 4 |
| Muito alta | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MATRIZ DE RISCO** | | | | | | | |
| **IMPACTO** | **Muito alta** | **5** | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| **Alta** | **4** | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| **Média** | **3** | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |
| **Baixa** | **2** | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| **Muito baixa** | **1** | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|  | | | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** |
| **Muito baixa** | **Baixa** | **Média** | **Alta** | **Muito alta** |
| **PROBABILIDADE** | | | | |

Tabela

Descrição gerada automaticamente\**Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como Risco Crítico, Risco Alto, Risco Moderado e Risco Pequeno.*

**Eixo de Impacto**

1. Muito alto: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências.
2. Alto: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
3. Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto.
4. Baixo: desvio quase imperceptível, dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido.
5. Muito baixo: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

**Eixo de Probabilidade**

1. Muito alta: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer.
2. Alta: a chance de risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato.
3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores.
4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco.
5. Muito baixa: é bastante impossível que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

**Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 dia útil, informar a CODEMAR sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:**

1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco da materialização do evento, quando houver;
3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco da materialização do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento e;
5. Outras informações relevantes.
   * Após a notificação, a CODEMAR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CODEMAR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
   * A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Contrato.
   * O reconhecimento pela CODEMAR dos eventos descritos deste que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prevendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
   * As obrigações contratuais afetadas para o caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
   * As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
   * Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por seguro, se houver.
   * O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os quesitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se torna impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
   * As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
   * Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.